CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

LEI Nº 1.358/95

" AUTORIZA A CONSTRUÇÃO CIVIL EM LOTES PERTENCENTES A LOTEAMENTOS E OU DESMEMBRAMENTOS APROVADOS PELO MUNICÍPIO ATÉ 27 DE JULHO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VERONEZ ANTONIO DE ALMEIDA BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Prefeito silenciou e eu promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a construção civil em lotes pertencentes a Loteamentos e/ou desmembramentos aprovados pelo Município de Dois Irmãos, RS, até a data de 27 de julho de 1995, desde que os mesmos tenham contrato de compra e venda registrados em cartório, ou a escritura do mesmo a data anterior a Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989.

Art. 2º - Fica a obrigatoriedade de manter a distância mínima de 5 metros da margem de qualquer manancial, rio ou riacho, e ainda obrigando o proprietário a plantar e cultivar plantas nativas ou ornamentais para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 15 de dezembro de 1995.

VERONEZ ANTONIO DE ALMEIDA BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
Nestor R. Schaumloeffel
NESTOR R. SCHAUMLOEFFEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO